



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 235
QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2015

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Contratos

Página 7593

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Inspeção Regional do Trabalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

Portarias

Direção Regional da Habitação

Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Contrato-Programa n.º 336/2015 de 2 de Dezembro de 2015****Entre:**

- A primeira outorgante, Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 35/2015, de 4 de março,

E,

- A segunda outorgante LPAZ - Associação para a Valorização e Promoção do Aeroporto de Santa Maria, doravante designada por Associação LPAZ, com sede em Aeroporto de Santa Maria, freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, pessoa coletiva n.º 510749917, neste ato devidamente representada por António Sousa Monteiro, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 13479093 6ZY2, válido até 05/05/2019, contribuinte fiscal n.º 213768836, residente no Lugar de Santana, freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, no seu artigo 31.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foi requerido à Presidência do Governo Regional, pela LPAZ - Associação para a Valorização e Promoção do Aeroporto de Santa Maria, entidade privada sem fins lucrativos, um apoio destinado à realização do Colóquio Internacional “Aviadores-Escritores, Escritores-Aviadores”, em Santa Maria, iniciativa que contribui para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 31.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2015, de 4 de março;

**JORNAL OFICIAL**

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela RAA à Associação LPAZ, para a realização do Colóquio Internacional “Aviadores-Escritores, Escritores-Aviadores”, em Santa Maria.

Cláusula 2.^a**Obrigações da Associação LPAZ**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, a Associação LPAZ obriga-se, nos termos do presente contrato, a comprovar junto da RAA, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do apoio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 - A RAA está obrigada a transferir para a Associação LPAZ o montante de € 500,00 no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a.

2 - A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3 - Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.^a**Fiscalização**

1 - A RAA acompanha e fiscaliza o modo como a Associação LPAZ executa o presente contrato-programa.

2 - O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Deveres especiais de informação**

A Associação LPAZ obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Modificações subjetivas do contrato**

A Associação LPAZ não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da RAA.

Cláusula 7.^a**Início e cessação de vigência**

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2 - Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato-programa**

- 1 - O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.
- 2 - A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3 - A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere à Associação LPAZ o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da RAA.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da Associação LPAZ.

**JORNAL OFICIAL**

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela Região Autónoma dos Açores

Pela Segunda Outorgante

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Contrato-Programa n.º 337/2015 de 2 de Dezembro de 2015

Entre:

- A primeira outorgante, Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 35/2015, de 4 de março,

E,

- A segunda outorgante Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de S. Miguel, doravante designada por APD-S. Miguel, com sede em Rua Bento José Morais, n.º 3, freguesia de S. Pedro, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 501 129 430, neste ato devidamente representada por Margarida Cristina Magalhães da Serpa Garcez, na qualidade de Vice-Presidente, titular do bilhete de identidade n.º 1474187, emitido em 21 de março de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 153 593 741, residente em Rua Ilha Terceira, n.º 10, freguesia de S. Sebastião, concelho de Ponta Delgada.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, no seu artigo 31.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foi requerido à Presidência do Governo Regional, pela Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de S. Miguel, entidade pública sem fins lucrativos, um

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

apoio destinado à realização da Festa de Natal 2015, iniciativa que contribui para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 31.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2015, de 4 de março;

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela RAA à APD-S. Miguel, para a realização da Festa de Natal 2015.

Cláusula 2.ª**Obrigações da APD-S. Miguel**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, a APD-S. Miguel obriga-se, nos termos do presente contrato, a comprovar junto da RAA, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do apoio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 - A RAA está obrigada a transferir para a APD-S. Miguel o montante de € 1.000,00 no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

2 - A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3 - Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 4.^a****Fiscalização**

1 - A RAA acompanha e fiscaliza o modo como a APD-S. Miguel executa o presente contrato-programa.

2 - O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 5.^a**Deveres especiais de informação**

A APD-S. Miguel obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Modificações subjetivas do contrato**

A APD-S. Miguel não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da RAA.

Cláusula 7.^a**Início e cessação de vigência**

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

2 - Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato-programa**

1- O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.

2 - A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere à APD-S. Miguel o direito a qualquer indemnização.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da RAA.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da APD-S. Miguel.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela Região Autónoma dos Açores

Pela Segunda Outorgante

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Contrato-Programa n.º 338/2015 de 2 de Dezembro de 2015****Entre:**

- A primeira outorgante, Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 35/2015, de 4 de março,

E,

- A segunda outorgante Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos, com sede em Primeira Rua de Santa Clara, n.º 77, freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 513549684, neste ato devidamente representada por Hugo Berto Costa Sousa Almeida, na qualidade de Presidente, titular do cartão de cidadão n.º 13424137, válido até 21/02/2018, contribuinte fiscal n.º 243887337, residente no Primeira Rua de Santa Clara, n.º. 77, freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, no seu artigo 31.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foi requerido à Presidência do Governo Regional, pela Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos, entidade privada sem fins lucrativos, um apoio destinado à realização do XVI El Açor – Festival Internacional de Tunas Masculinas, iniciativa que contribui para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 31.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2015, de 4 de março;

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela RAA à Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos, para a realização do XVI El Açor – Festival Internacional de Tunas Masculinas.

Cláusula 2.ª**Obrigações da Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, a Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos obriga-se, nos termos do presente contrato, a comprovar junto da RAA, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do apoio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1- A RAA está obrigada a transferir para a Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos o montante de € 3.000,00 no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

2- A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, Departamento

**JORNAL OFICIAL**

02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3 - Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.^a

Fiscalização

1- A RAA acompanha e fiscaliza o modo como a Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos executa o presente contrato-programa.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 5.^a

Deveres especiais de informação

A Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.^a

Modificações subjetivas do contrato

A Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da RAA.

Cláusula 7.^a

Início e cessação de vigência

1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

2- Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato-programa

1- O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.

**JORNAL OFICIAL**

2- A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3- A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere à Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da RAA.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da Tuna Masculina da Universidade dos Açores – Os Tunídeos.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela Região Autónoma dos Açores

Pela Segunda Outorgante

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2653/2015 de 2 de Dezembro de 2015

Considerando que Carlos Tadeu de Freitas, possuidor do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portador do número de identificação fiscal 217905331, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA+, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio a obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA+;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, para apuramento das despesas elegíveis, foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA+, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze euros) a Carlos Tadeu de Freitas;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA+;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

26 de novembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 2654/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril, e em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2012, de 31 de agosto, são renovadas e atribuídas as bolsas de estudo constantes do quadro indicado.

As bolsas destinam-se ao curso de Medicina e correspondem ao ano letivo de 2015/2016, sendo pagas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril.

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril, é transferido do orçamento da Secretaria Regional da Saúde para o orçamento do Fundo Regional do Emprego, os encargos resultantes das bolsas a atribuir, os quais totalizam o montante de €6.617.50 (seis mil seiscentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Bolsas – Curso de Medicina	Bolsa mensal	Bolsa anual
Ana Carolina Travassos Tavares	€413.59	€4.135.90
João Paulo Almeida Duarte	€165.44	€1.654.40
Paulo Jorge Vasconcelos Frias	€82.72	€827.20

23 de novembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2655/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Nos termos da alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Bruno Moniz Silva de Bettencourt Pinto, com o contribuinte n.º 219683557, beneficiário da segurança social n.º 12018128529, residente em Rua Azores Park, n.º 30 G, 1.º Dt., concelho de Ponta Delgada e a Nuno Vasco Cravinho da Costa Madeira, com o contribuinte n.º 210070676, beneficiário da segurança social n.º 10321187517, residente em Rua Nossa Senhora do Pilar, n.º 117, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego dos beneficiários, numa Sociedade por Quotas, na atividade principal de “Outras Atividades de Saúde Humana, N.E.”, CAE Rev. 3 - 86906.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

27 de novembro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

INSPEÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**Despacho n.º 2656/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

A empresa Marques, S.A., com identificação de pessoa coletiva n.º 512 005 761, com sede na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Rabo de Peixe, legalmente representada por Dina Eduarda Veloso Silos Furtado no procedimento, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

durante a execução da Empreitada de Pavimentação de Caminhos de Circulação TWY F do Aeroporto João Paulo II.

Foram ouvidas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando que os trabalhos têm de ser realizados no período de menor movimento e quando o aeroporto se encontra encerrado ao tráfego;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional n.º 190/2013, de 1 de fevereiro, é autorizada a empresa Marques, S.A. a laborar, até 31 de dezembro de 2015, entre as 22 horas e as 6 horas, no âmbito da execução da Empreitada de Pavimentação de Caminhos de Circulação TWY F do Aeroporto João Paulo II, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

27 de novembro de 2015. - A Inspetora Regional do Trabalho, *Lina Maria Cabral de Freitas*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1703/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por Portaria n.º 273 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 25 de novembro de 2015, foi atribuída a verba de 4.578,40€ à Santa Casa da Misericórdia da Maia – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à ampliação do lar de idosos da Maia, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

25 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1704/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por Portaria n.º 268 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de novembro de 2015, foi atribuída a verba de 7.794,71€ à Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, destinada à comparticipação das despesas relativas à criação do centro de noite, na freguesia da Piedade, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

23 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1705/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por Portaria n.º 269 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de novembro de 2015, foi atribuída a verba de 4.120,37€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, destinada à comparticipação das despesas relativas à empreitada de construção do Lar de idosos e Centro de Dia em São Sebastião, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

23 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1706/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por Portaria n.º 272 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 25 de novembro de 2015, foi atribuída a verba de 27.485,79€ à Santa Casa da Misericórdia da Maia – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à ampliação do lar de idosos da Maia, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

25 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1707/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por Portaria n.º 270 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de novembro de 2015, foi atribuída a verba de 225.430,27€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, destinada à comparticipação das despesas relativas à empreitada de construção do Lar de idosos e Centro de Dia em São Sebastião, a ser processado pelo Capítulo 50 –

**JORNAL OFICIAL**

Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

23 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1708/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por Portaria n.º 271 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 25 de novembro de 2015, foi atribuída a verba de 320.088,00€ ao Lar D. Pedro V, destinada à comparticipação de despesas referentes à remodelação do antigo edifício do Lar de Idosos D. Pedro V, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

25 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 301/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 26 de novembro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 084/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento para comparticipação de despesas de pintura e impermeabilização da cobertura das salas da Creche "A Joanhinha", até ao montante máximo de 14.804,28€ (catorze mil oitocentos e quatro euros e vinte e oito cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

26 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 302/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 26 de novembro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 083/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira para comparticipação de despesas com a reparação de infiltrações de água, substituição da linha de abastecimento geral de água e aquisição de barreira automática para o lar das crianças e jovens da instituição, até ao montante máximo de 9.084,84€ (nove mil, oitenta e quatro euros e oitenta e quatro centimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

26 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 303/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 6 de novembro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 074/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia do Corvo – ilha do Corvo, com vista a assegurar o financiamento necessário à construção de um edifício para creche e jardim-de-infância do Corvo, ilha do Corvo, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social, acima identificada, até ao montante máximo de 459.504,00€ (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 01 - Apoio à Infância e Juventude, ação) – “Requalificação de edifício para creche e jardim de infância no Corvo”, CE: 08.07.01 O).

6 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 500/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de novembro de 2015 foram atribuídas as seguintes verbas:

5.994,37 €, ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação para a contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Recuperar referente aos meses de janeiro a junho, relativas a 8 assistentes operacionais, 2 técnicos superiores e 4 assistentes técnicos;

17.734,63 €, relativa à diferença do subsídio atribuído e o Rendimento Mínimo Garantido, Remuneração Complementar, Subsídio de Refeição, e contribuição da entidade promotora para o Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA no âmbito do programa CTTS;

Atribuída a verba de 547,88 €, a Ana Vitória Araújo Couto, referente ao subsídio de refeição e ao acréscimo de 25% no âmbito do programa Estagiar L;

Atribuída a verba de 547,88 €, a Tiago André Pereira Resendes, referente ao subsídio de refeição e ao acréscimo de 25% no âmbito do programa Estagiar L;

Atribuída a verba de 679.50 €, a Telmo André Paiva Chaves, referente ao subsídio de refeição no âmbito do programa Estagiar T.

377,79 €, ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação para a contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Prosa, referentes aos meses de janeiro a junho.

Montantes a serem processados pelo Capítulo 50 Despesas do Plano – Programa – 08 01 Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana, Ação 4 Programa de Recuperação de Habitação Degradada, Classificação Económica 04.06.00 (segurança social) e 04.08.02 (Transferências Correntes - Famílias).

30 de novembro de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2657/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 26 de novembro de 2015.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 26 de novembro de 2015.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 16, a fls. 22, do livro das Santas Casas da Misericórdia, datado de 30 de novembro de 2015.

30 de novembro de 2015. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2658/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 27 de novembro de 2015.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Social Paroquial da Ribeirinha, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 27 de novembro de 2015.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 26, a fls. 40 do livro das Fundações e Centros Paroquiais, datado de 30 de novembro de 2015.

30 de novembro de 2015. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.****Despacho n.º 2659/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 27 de novembro de 2015.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Social Paroquial de Furnas, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 27 de novembro de 2015.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 38, a fls. 52 do livro das Fundações e Centros Paroquiais, datado de 30 de novembro de 2015.

30 de novembro de 2015. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2660/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 27 de novembro de 2015.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por

**JORNAL OFICIAL**

despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 26 de novembro de 2015.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 2, a fls. 2, do livro das Santas Casas da Misericórdia, datado de 30 de novembro de 2015.

30 de novembro de 2015. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1709/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 21 748,19€ (Vinte e Um Mil Setecentos e Quarenta e Oito Euros e Dezanove Cêntimos), correspondente à execução das obras de beneficiação do edifício centenário da antiga EB/JI de Água de Pau, atualmente Centro Comunitário, a fim de aí ser instalado o novo posto de saúde e de acordo com o estipulado no protocolo de colaboração técnica e financeira, datado 1 abril de 2015.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

25 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1710/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 58 285,58€ (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, na Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

24 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1711/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 6 912,32€ (Seis Mil Novecentos e Doze Euros e Trinta e Dois Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha do Corvo, na deslocação de doentes.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 8 – Ação 2 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1712/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 8 224,36€ (Oito Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Euros e Trinta e Seis Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha do Faial, na deslocação de doentes.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 8 – Ação 2 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1713/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 10 059,75€ (Dez Mil e Cinquenta e Nove Euros Setenta e Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, na deslocação de doentes.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 8 – Ação 2 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1714/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 6 705,91€ (Seis Mil Setecentos e Cinco Euros e Noventa e Um Cêntimos), correspondente à execução das obras de beneficiação do edifício centenário da antiga EB/JI de Água de Pau, atualmente Centro Comunitário, a fim de aí ser instalado o novo posto de saúde e de acordo com o estipulado no protocolo de colaboração técnica e financeira, datado 1 abril de 2015.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

25 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1715/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 135 743,45€ (Cento e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Três Euros e Quarenta e Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha do Faial, na Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

24 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1716/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 198 580,00€ (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Euros), correspondente ao investimento, por parte do Hospital de Ponta Delgada, na Rede de Cuidados Paliativos.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 5 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1717/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 27 073,33€ (Vinte e Sete Mil e Setenta Três Euros e Trinta e Três Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha das Flores, na deslocação de doentes.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 8 – Ação 2 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1718/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 54 679,31€ (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Euros e Trinta e Um Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, na deslocação de doentes.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 8 – Ação 2 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1719/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 6 705,91€ (Seis Mil Setecentos e Cinco Euros e Noventa e Um Cêntimos), correspondente à execução das obras de beneficiação do edifício centenário da antiga EB/JI de Água de Pau, atualmente Centro Comunitário, a fim de aí ser instalado o novo posto de saúde e de acordo com o estipulado no protocolo de colaboração técnica e financeira, datado 1 abril de 2015.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

25 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 304/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Sociedade Filarmónica Lira Fraternal Calhetense celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 35, no valor de 2.219,40€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical nível II, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.010 – outras.

27 de novembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 305/2015 de 2 de Dezembro de 2015

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Filarmónica Liberdade Lajense celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 38, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical instrumentos sopro, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

27 de novembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Despacho n.º 2661/2015 de 2 de Dezembro de 2015

Considerando que o despacho n.º 1476/2015 foi indevidamente publicado no *Jornal Oficial* n.º 135, de julho de 2015;

Considerando que o teor do referido ato diz respeito ao despacho cujo extrato foi publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 139, de 22 de julho, com o n.º 236/2014;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, 25 de junho;

Nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

É revogado o despacho n.º 1476/2015, de 15 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 135, da mesma data.

26 de novembro 2015. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Extrato de Despacho n.º 501/2015 de 2 de Dezembro de 2015

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 16 de julho de 2015, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

**JORNAL OFICIAL**

€ 15.000,00 - Sport Clube Praiense - 9760-000 Praia da Vitória, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 1.ª prestação

€ 15.000,00 - Sport Clube Praiense - 9760-000 Praia da Vitória, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 2.ª prestação

As referidas comparticipações financeiras são suportadas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

É revogado o extrato de despacho n.º 359/2015, publicado no *Jornal Oficial*, II série, de 30 de julho.

25 de novembro 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 2662/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, n.º 2 do artigo 12.º e n.º 8 do artigo 13.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/2015/A, de 13 de fevereiro, 6/2015/A, de 8 de abril, e 11/2015/A, de 28 de maio, diploma que regulamenta o Subsistema de Incentivos para o Fomento da Base Económica de Exportação, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, diploma que cria o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir+), mediante proposta do Diretor Regional do Turismo, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado pelas dotações do Capítulo 50, Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 - Competitividade Empresarial, Ação 1 - Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)
81-9/259-9	Pico Sport, Lda.	Promoção 2015/2016 da Pico Sport	23.205,00	12.732,22

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Despacho n.º 2663/2015 de 2 de Dezembro de 2015

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão dos incentivos constantes no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento dos incentivos referidos no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão dos incentivos referidos no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.01.02 – Privadas.

30 de novembro de 2015. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1787	João Pedro Branco Pinheiro	227306708	Ribeira Grande	São Miguel	4.431,14	4.431,14	1.107,78
PROENERGIA/2012/1825	Repinsula Soc Representaçõ es Insulares Lda.	512026629	Ponta Delgada	São Miguel	1.990,00	1.686,44	421,61

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1720/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, sedeados na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 6.200,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E –04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
Fernando Alves, Sociedade Unipessoal, Lda.	Bela Aurora	H-220	C	1 233,33 €
Fernando Alves, Sociedade Unipessoal, Lda.	Flor do Pico	PD-593	C	1 766,67 €
Moniz & Pimentel Pescas, Lda.	Pescatum	H-196	C	2 016,67 €
Moniz & Pimentel Pescas, Lda.	Natacha Filipa	PD-617	C	1 183,33 €
				6 200,00 €

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 1721/2015 de 2 de Dezembro de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou

**JORNAL OFICIAL**

domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 3.375,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, para pessoas singulares, e C.E – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, para pessoas coletivas, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2015.

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
Rajadas da Sorte - Pescas, Lda.	Mal Amanhado	PD-554	C	1 525,00 €
José Manuel Inácio Sousa - Importação e Exportação, Soc. Unip, Lda.	Paulo Guitas	AH-824	C	1 416,67 €
João Natalino Barbosa Bolarinho	André e Tiago	PD-686	C	233,33 €
António Manuel Arruda dos Santos	Jesus Luz do Mundo	PD-656	L	200,00 €
				3 375,00 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1722/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha Graciosa, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 1.016,67€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
Paulo Jorge Bettencourt Silva	Alexju	SG-259	L	400,00 €
Francisco José da Silveira da Luz	Natércia	SG-267	L	400,00 €
Veríssimo Manuel Mendonça de Melo	Bolinha	SG-227	L	216,67 €
				1 016,67 €

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1723/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Manuel de Sousa da Silva, residente na ilha Graciosa, proprietário da embarcação SG-260-L “Mar de Rosas”, uma ajuda regional, no montante global de 550,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo da sua embarcação de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E –04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2015.

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1724/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder ao armador Luís Manuel Barbosa Cabral, residente na ilha de São Miguel, proprietário da embarcação PD-650-C “Atlântico do Nordeste”, uma ajuda regional, no montante global de 1.483,33€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo da sua embarcação de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E –04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2015.

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1725/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder ao armador Emanuel Aguiar Bettencourt da Silva, residente na ilha Graciosa, proprietário da embarcação SG-253-C “Adriano Luz”, uma ajuda regional, no montante global de 600,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo da sua embarcação de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E –04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2015.

23 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1726/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Álvaro Miguel da Costa Cabral um apoio financeiro no montante de 15.454,11€, destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-662-C “Sabrina Briana”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Álvaro Miguel da Costa Cabral, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 15.454,11€, destinado a apoiar a aquisição de um alador, de um alador de borda, e de artes de pesca para espadarte para a embarcação PD-662-C “Sabrina Briana”.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Álvaro Miguel da Costa Cabral e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

9 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 2664/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Considerando que a Administração Pública deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões, constituindo a delegação de poderes uma das formas de alcançar tal desiderato;

Atenta a Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2015, de 15 de setembro, que autorizou a contratação, mediante abertura de um concurso público para adjudicação da “Empreitada de melhoramento do porto do Topo”, com o preço base de € 3.120.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, delegando no Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia todas as competências da entidade competente para a decisão de contratar.

Prevendo a citada Resolução a subdelegação de competências com exceção da decisão de adjudicação.

Publicitado o procedimento no Anúncio de procedimento n.º 7324/2015, publicado no *Diário da República*, II Série, número 232, de 26 de novembro;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino o seguinte:

1. Relativamente ao procedimento para formação do contrato de “Empreitada de melhoramento do porto do Topo”, subdelego no Diretor Regional das Pescas, Luís Fernando Macedo da Costa, todas as competências da entidade competente para a decisão de contratar, com exceção da decisão de adjudicação, designadamente prestar esclarecimentos e proceder à retificação das peças do procedimento, decidir sobre erros e omissões do caderno de encargos, manter a suspensão do prazo para apresentação das propostas, determinar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, promover a audiência dos interessados e alterar a data do ato público.

2. O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

27 de novembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Melo*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 2665/2015 de 2 de Dezembro de 2015**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases da Política de Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santa Luzia.

1. É atribuída à Junta de Freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2015.

24 de novembro de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.